



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º. 02/2024 – PROGEP/CODEP

**EDITAL DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA UFRRJ EM
CURSOS/EVENTOS EXTERNOS**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEP da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/DASDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a **abertura de inscrições no edital de apoio financeiro à capacitação dos servidores em ações de desenvolvimento externas**, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação e ao desenvolvimento de competências gerenciais de docentes em cargos de gestão do quadro permanente desta Universidade.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo promover o desenvolvimento das competências profissionais e/ou gerenciais, de servidores públicos, técnico-administrativos em educação e de servidores docentes em cargos de gestão, fomentando a consecução da excelência dos serviços públicos prestados ao cidadão, a partir de apoio financeiro para participação em ações de desenvolvimento, de curta duração, externas à UFRRJ.

1.2 Enquadram-se como ações de capacitação de curta duração: cursos, seminários, congressos, fóruns, encontros e outras ações, presenciais, à distância ou híbridas, que estimulem as competências profissionais e/ou gerenciais do servidor, realizadas por instituições públicas ou privadas com comprovada competência na área.

1.3 Não se configura capacitação as ações de serviço, que são atividades inerentes ao cargo, realizadas fora de sua unidade de lotação, pertinentes ao ensino, pesquisa, extensão, gestão e

administração, como por exemplo, participação em congresso como palestrante, apresentação de trabalho, reunião, visita técnica, banca examinadora, pesquisa de campo entre outros.

1.4 Não serão contempladas por este edital, as ações voltadas para o desenvolvimento acadêmico do servidor, como participação em congressos e eventos que impliquem em apresentação de trabalho e/ou palestra, para desenvolvimento de pesquisa ou quaisquer outras ações em que o servidor figure como especialista no tema. Nestes casos, o auxílio financeiro deverá ser pleiteado junto ao Centros de Custo dos Institutos/ Campus ou o próprio Programa de Pós-Graduação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Será destinado o valor global de R\$90.000,00 (noventa mil) para apoiar financeiramente a participação dos servidores da UFRRJ em ações de desenvolvimento externas. **O apoio financeiro por servidor não poderá ultrapassar o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, e deverá ser usado para ações de desenvolvimento externas à Universidade, como cursos, congressos, encontros, seminários, treinamentos, e outros conforme Art. 16 e 17 do Decreto N° 9.991/2019, de acordo com as especificações dispostas a seguir:

2.2 Do recurso financeiro destinado à capacitação externa, será reservado o percentual de 10% para atender à necessidade de capacitação emergencial de interesse institucional. Não havendo a utilização da reserva, o valor será revertido a favor do servidor em lista de espera.

2.2 O apoio financeiro, no valor total de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) por servidor, somente será oferecido na forma de pagamento por empenho de taxa de inscrição, e/ou solicitações de diária (s) e/ou passagens via sistema SCDP.

2.3 É de inteira responsabilidade do servidor a observância do limite disponível no item 2.2, na alocação dos valores para taxa de inscrição e/ou diárias e/ou passagens nas solicitações de capacitação externa.

2.4 Nas solicitações de capacitações externas que envolvam pedidos de diárias e/ou passagens, o solicitante deverá calcular mediante estimativa, para isso deve observar os parâmetros disponíveis no ANEXO II.

2.5 O apoio financeiro será concedido exclusivamente para auxiliar o pagamento dos custos da ação de desenvolvimento externa, não sendo devida nos casos em que sejam ofertadas gratuitamente, ressalvados os casos em que o servidor necessite do apoio financeiro para o

pagamento de diárias e/ou passagens para realizar capacitação externa gratuita realizada presencialmente.

2.6 O apoio financeiro de R\$5.000,00 (cinco mil reais), trata-se de valor máximo por servidor, podendo ser concedido parcialmente caso não haja a necessidade de utilização no seu valor total.

2.5 O apoio financeiro de R\$5.000,00 (cinco mil reais), trata-se de recurso público e não recurso adquirido pelo servidor. Sendo assim, nos casos em que a ação de capacitação não aconteça por motivos diversos (Ex.: cancelamento do curso/evento pela empresa promotora, por motivos pessoais do requerente, entre outros), o requerente deverá devolver auxílio financeiro para ação orçamentária 4572 via GRU.

2.7 Caso haja valores remanescentes da ação orçamentária 4572 destinado à ação de capacitação externa, poderá ser utilizado para atender os servidores da lista de espera.

2.8 A convocação do servidor habilitado para abertura do processo de capacitação externa será publicada no site da CODEP, obedecida a data de realização da ação de desenvolvimento.

2.9 O servidor habilitado terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para abertura e envio do processo para análise da Codep.

2.10 O servidor que não atender o prazo estipulado para abertura e envio do processo à Codep será desabilitado.

2.9 O pagamento de inscrição será realizado exclusivamente à pessoa jurídica por nota de empenho.

2.10 Caso a instituição organizadora do evento/curso não aceite inscrição por meio de empenho, não será concedido o apoio financeiro para esse fim.

2.11 Não será concedido apoio financeiro para pagamento de inscrição de capacitação fornecida por instituições privadas na qual também seja oferecida de forma gratuita por Escola de Governo ou instituições afins.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para receber o apoio financeiro, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser servidor técnico-administrativo em educação ou servidor docente em cargo de gestão do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na UFRRJ.

3.1.2 Apresentar os dados completos da capacitação, através do envio de formulário de inscrição, disponibilizado pela CODEP, até o prazo final apresentado no cronograma (ANEXO I).

3.1.3 A ação de desenvolvimento pleiteada pelo servidor deve estar em consonância com as necessidades institucionais da Universidade e à continuidade das atividades laborais do servidor.

3.1.4 Atuar em ambiente organizacional com relação direta à área da capacitação externa, nos termos da Portaria MEC Nº 9, de 29 de junho de 2006 e/ou atuar em comissão ou fiscalização de contrato em área com relação direta à capacitação externa, conforme a mesma Portaria.

3.1.5 Não ter sido removido, a pedido, para setor que não possua correlação direta com a área da capacitação externa solicitada na ocasião da inscrição.

3.1.6 Não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

3.1.7 Não estar em gozo de licença gestante, licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família, licença para capacitação, licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para o desempenho de mandato classista.

3.1.8 Não estar em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país.

3.1.9 Não estar em gozo de férias no período do curso/evento.

3.1.10 Não estar cedido a outro órgão.

3.1.11 Não ter sido contemplado com pagamento de capacitação pela ação orçamentária 4572 no ano vigente.

3.1.12 Não estar com processo de capacitação externa com prestação de contas pendente. Caso o servidor esteja nesta condição e inscrever-se no certame, será desabilitado. O mesmo deverá regularizar suas pendências com processos de capacitação externa junto à CODEP e aguardar o próximo edital.

3.1.13 O servidor habilitado por este certame deverá solicitar a abertura do processo de capacitação externa que envolva pagamento de inscrição, diárias e/ou passagens, com antecedência mínima de 60 dias antes do início do curso ou evento, via SIPAC, conforme fluxo no site da CODEP: (<https://institucional.ufrj.br/codep/>)

3.1.14 O servidor habilitado por este certame deverá solicitar a abertura do processo de capacitação externa que envolva apenas diárias e/ou passagens com antecedência mínima de

30 dias antes do início do curso ou evento via SIPAC, conforme fluxo no site da CODEP : (<https://institucional.ufrj.br/codep/>).

3.1.15 O servidor habilitado por este certame deverá dentro dos prazos, estipulados pela Codep/Progep, abrir o processo de capacitação externa, caso contrário, será desabilitado e será convocado o servidor subsequente.

3.1.16 Serão aceitas inscrições para ações de desenvolvimento nas modalidades presencial e à distância. Entretanto, os processos de cursos oferecidos na modalidade online e os cursos que não envolvam pagamento de diárias e passagens terão preferência sobre os cursos presenciais que envolvam pagamento de diárias e passagens.

3.1.17 Nos cursos/eventos oferecidos na modalidade online 100% ao vivo com o valor menor que a modalidade presencial, o servidor deverá optar por esta modalidade. Visando o princípio da economicidade, em que devemos minimizar os gastos públicos, sem comprometer os padrões de qualidade do serviço, entendemos que a modalidade online é a melhor a ser adotada no processo, salvo os casos de força maior e devidamente justificada a necessidade institucional (Essa justificativa deverá ser anexada por meio de despacho dentro do processo de capacitação externa).

3.1.18 Fica estipulada a concessão de, **no máximo, 1 (um) pagamento de taxa de inscrição** em eventos/cursos e/ou diárias/passagens nacionais por técnico-administrativo em educação e por docente que atue como gestor na UFRRJ, no exercício do ano vigente.

3.1.19. Para o mesmo evento poderá ser contemplado, **somente 1 (um) servidor** do setor que, uma vez capacitado, atuará como multiplicador de conhecimento.

3.1.19 O servidor contemplado no presente edital que não cumprir todos os requisitos apresentados, perderá o direito ao apoio financeiro.

3.1.20 O tema da ação de desenvolvimento deve estar alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRRJ (PDI), o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade (PDP) e as atribuições desempenhadas pelo servidor. Para atender a essa exigência o servidor deverá identificar se a capacitação pretendida está vinculada a um dos temas, considerados estratégicos para atender às necessidades institucionais da UFRRJ, elencados no ANEXO III.

3.1.21 O servidor cuja capacitação externa pretendida não esteja elencada nos temas do ANEXO III poderá concorrer a este edital, desde que justificada a necessidade institucional.

3.1.22 O servidor contemplado por este edital não poderá realizar solicitação para tema capacitação distinto do informado no momento da inscrição, salvo os casos de força maior e devidamente justificada a necessidade institucional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá preencher correta e completamente o formulário eletrônico, disponível através link: <https://forms.gle/KKCKY7f7E6eqMJbp9> no período apresentado no ANEXO I.

4.2 O servidor somente poderá solicitar 01 (um) apoio financeiro para participação em ação de desenvolvimento externa, sendo considerados os dados do último envio, caso seja identificada mais de uma inscrição.

4.3 Nas hipóteses de impedimento da participação de um candidato habilitado, que tenha sido contemplado dentro do limite do valor global, o candidato classificado em ordem imediatamente subsequente será habilitado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes nos ANEXO IV.

5.2 Não serão pontuados itens na qual não foram devidamente preenchidos no formulário de inscrição.

5.3 Quando houver empate, o desempate, para fins de classificação, será:

- a) Curso ou evento com data mais próxima.
- b) Ordem de inscrição via formulário.
- c) Curso na modalidade online.
- d) maior idade.

5.4 O Resultado será divulgado na data prevista no cronograma apresentado no ANEXO I.

5.5 Haverá uma lista de espera com os servidores que não estão dentro do valor global previsto neste edital, podendo ser habilitados em casos de desistências, indeferimento de processo administrativo de capacitação externa, ampliação do orçamento ou até se esgotarem o teto orçamentário definido neste edital.

5.6 Uma vez atingido o limite do orçamento, o edital será encerrado, ocasião em que os servidores serão comunicados através da página da CODEP: <https://institucional.ufrj.br/codep/>

6. DO RECURSO

6.1 Será facultado ao candidato interpor recurso, conforme datas apresentadas no cronograma ANEXO I.

6.2 Para eventual recurso aos resultados divulgados, o servidor deverá enviar para o email: capacitacaoexterna@ufrj.br o formulário de recurso administrativo ANEXO V preenchido, assinado e em formato PDF.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 O resultado dos recursos será divulgado através da página da CODEP: <https://institucional.ufrj.br/codep/>, de acordo com o cronograma ANEXO I.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos referente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados à ação de capacitação pretendida.

7.2 O servidor beneficiado com o apoio financeiro deverá apresentar à CODEP, através do processo administrativo, objeto da solicitação de capacitação externa, em até 5 dias após o término do evento, nos processos que envolvam diárias e/ou passagens, ou em até 30 dias para os processos que solicitaram somente taxa de inscrição, o comprovante de participação na ação de capacitação.

7.3. Caso o servidor não tenha participado ou não tenha sido aprovado (quando for o caso) na ação, deverá ressarcir os cofres públicos, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 de todo o recurso despendido pela UFRRJ em razão deste edital.

7.4 Não será realizado, em nenhum momento, o pagamento de inscrição, para efeito de ressarcimento de capacitações anteriores.

7.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a CODEP pelo e-mail: capacitacaoexterna@ufrj.br

7.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.7. Após publicação do resultado o servidor deverá, **obrigatoriamente**, abrir processo de capacitação externa via SIPAC em consonância com os prazos estabelecidos, conforme fluxo da página da CODEP (<https://institucional.ufrj.br/codep/cursos-externos/>)

7.8 Caso o processo não chegue dentro dos prazos estabelecidos nos itens (3.1.13 e 3.1.14), o pedido será negado e o candidato classificado em ordem imediatamente subsequente, terá direito a solicitar abertura de processo para análise.

7.9 Caso o processo não seja protocolado antes do final do exercício financeiro do ano vigente, o pedido será negado.

7.10 Os casos excepcionais para o atendimento da necessidade institucional serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no interesse da administração.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	23/07/2024
Período de inscrição	23/07 a 06/08/2024
Divulgação das inscrições homologadas	13/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	16/08/2024
Período para apresentação de recursos do resultado preliminar- enviar para capacitacaoexterna@ufrj.br	19/08/2024
Resultado final	21/08/2024
Publicação de comunicado no site da Codep informando a habilitação para abertura do processo de capacitação externa via SIPAC	a partir de 22/08/2024

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS

Estimativa de preços das passagens aéreas quando solicitadas com antecedência de 60 dias antes do curso/evento.

DESTINOS	MÉDIA
Nordeste	R\$ 2.200,00
Norte	R\$ 2.000,00
Sudeste	R\$ 700,00
Sul	R\$ 1.100,00
Brasília	R\$ 2.000,00

OBS.: Informamos que esses valores são estimativa de preço. E foram feitos a partir dos destinos mais solicitados nos últimos anos.

Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País de acordo com o Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
a) Ministros de Estado	668,15	598,00	527,84
b) Cargos de Natureza Especial; CCE-18	508,38	455,00	401,61
c) CCE-17; CCE-16; CCE-15; CCE-14; CCE-13 e equivalentes	433,49	387,86	342,23
d) Demais cargos, empregos e funções	381,14	341,02	300,90

OBS.: Para estimar o valor total referente às diárias o servidor deverá multiplicar o valor da diária apresentado na Tabela vezes o número de dias que estará dedicado a capacitação. Nos casos em que couber, neste cálculo deve compreender os dias de deslocamento do servidor.

ANEXO III

TEMAS CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA UFRRJ

Nº	TEMA
01	Atualização Financeira
02	Avaliação Institucional
03	Brigada de Incêndio
04	Contratos e Convênio na Administração Pública
05	Controle Interno
06	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
07	Escrituração Fiscal
08	Gestão de Patrimônio
09	Gestão de Riscos
10	Gestão e Fiscalização de Contrato
11	Governança e Gestão
12	Indicadores de Desempenho Institucional
13	Integridade Pública
14	Monitoramento de Câmeras
15	Norma Regulamentadora nº 35 (NR35)
16	Nova Lei de Licitações
17	Parcerias Público-Privadas e Concessões
18	Plano de Desenvolvimento das Unidades
19	Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Administração pública
20	Reajustes e Repactuações de Contrato
21	Transparência e Prestação de Contas
22	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

ANEXO IV

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

CRITÉRIOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
1-A capacitação pretendida está vinculada a um dos temas apresentado no anexo III	30
2-Capacitação na modalidade online que requer apenas pagamento de taxa de inscrição.	25
3-Capacitação presencial que requer apoio financeiro apenas para o pagamento de taxa de inscrição	20
4-Capacitação presencial gratuita que requer apoio financeiro apenas para o pagamento de diárias e/ ou passagens	15
5-Capacitação presencial que requer apoio financeiro de taxa de inscrição, diárias e ou/ passagens	10

